

**EDITAL Nº 05/2024 - Processo Seletivo Interno de Bolsas CNPq e PICPG/Univille -
Programa de Pós-Graduação Profissional em Comunicação e Mediações Contemporâneas -
PPGCOM**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Comunicação e Mediações Contemporâneas - **PPGCOM**, da **Universidade da Região de Joinville - Univille**, torna público o presente edital e convida os alunos e candidatos aprovados, que iniciarão o curso em 2024 (Turmas I) a se inscreverem para o processo seletivo de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação - PIBPG do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *stricto sensu* - PICPG da Univille.

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1 O presente edital se destina aos alunos matriculados e candidatos que iniciarão o curso de Mestrado Profissional em 2024, que atendam aos requisitos para concessão da bolsa, sendo que a inscrição neste edital será cancelada em caso da não efetivação da matrícula em acordo ao estabelecido em edital de seleção de alunos ou pela desistência dos alunos matriculados.

2. VAGAS E MODALIDADES DE BOLSA

2.1 Quadro 1 - Vagas de bolsas - Tipo/ Modalidade de Bolsa (Descrição programa de fomento)

Tipo de Bolsa (Descrição programa de fomento)	Nº de Vagas de Bolsa por modalidade	
	AC	
PIBPG_CNPq/Mestrado_GM (bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação-PIBPG_CNPq vinculado ao projeto aprovado no CNPq “ <i>Diagnóstico e acompanhamento das produções técnico-científicas dos programas de pós-graduação stricto sensu da Univille: a comunicação e o design como pilares para a disseminação, a sistematização e identificação dos impactos da pesquisa junto a sociedade</i> ”.	2 (duas)	
PICPG_Univille/Parcial - (Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da Univille)	AC	PcD_PPI
	Cadastro de Reserva	1 (uma)

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PcD_PPI - Pessoa com Deficiência e Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

2.2 O candidato deverá atender e estar de acordo com as regras, requisitos e atribuições para cada tipo/modalidade de bolsa previstos nos anexos, bem como as regulamentações próprias do fundo e/ou agência de fomento:

Anexo I - Bolsas PIBPG_CNPq, vinculadas ao projeto aprovado na Chamada Pública Nº 35/2023-CNPq.

Anexo II - Bolsas PICPG_Univille.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A pontuação dos candidatos será feita a partir da análise do currículo lattes, considerando apenas as produções comprovadas e classificadas por modalidades de bolsa.

3.2 A análise e pontuação serão realizadas pela Comissão de Bolsa do PPGCOM.

3.3 Todos os candidatos às cotas de bolsa serão classificados pelos mesmos critérios de seleção. A pontuação será feita conforme as especificações apresentadas no Anexo III deste edital.

3.4 De acordo com a ordem de classificação, a Comissão de Bolsas irá definir os candidatos que serão contemplados com a bolsa PIBPG_CNPq e PICPG_Univille;

3.5 A fim de garantir a regularidade do processo e as mesmas oportunidades para todos os candidatos, após a formalização da opção de bolsa, não será permitida a troca até que se esgote a lista de classificados.

4. CRONOGRAMA

4.1 Quadro 2 - Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	4/4 a 8/4/2024
Divulgação do resultado	9/4/2024 após às 18h
Prazo de pedido de recurso	10/4/2024 até às 18h

4.2 A implementação das quotas de bolsa PIBPG_CNPq estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e ao cumprimento dos procedimentos de outorga da bolsa conforme estabelecido no Anexo I.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo de bolsas serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail ppgcom@univille.br, de acordo com o calendário a seguir:

5.2 Documentos para inscrição:

5.2.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada;

5.2.2 Currículo lattes devidamente comprovado (entregar **apenas** cópias dos documentos comprobatórios indicados no Anexo III do presente edital);

5.2.3 Os documentos que estão na secretaria do curso e que foram entregues no ato da inscrição no processo seletivo serão disponibilizados para o computo da pontuação considerada neste edital, devendo ser anexados documentos comprobatórios relacionados a inserções no currículo lattes após a inscrição feita para o processo seletivo;

5.2.4 Os alunos candidatos à bolsa poderão complementar os documentos comprobatórios do currículo entregues no ato de inscrição, considerando apenas as produções que serão pontuadas, conforme indicado no anexo III;

5.2.5 Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail em um pdf único e devem estar

2

legíveis, sendo a organização e qualidade da digitalização dos documentos de total responsabilidade do candidato;

5.2.6 O(A) candidato(a), inscrito(a) na(s) vaga(s) reservada(s) para PcD_PPI, na condição de pessoa com deficiência, deverá apresentar no momento da inscrição, laudo médico assinado por médico responsável.

5.2.6.1 O laudo médico deverá:

5.2.6.1.1 Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

5.2.6.1.2 Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias de deficiente conforme descrito na legislação;

5.2.6.1.3 Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico.

5.2.7 O(A) candidato(a), inscrito(a) na(s) vaga(s) reservada(s) para para PcD_PPI, autodeclarado(s) preto, pardo ou indígena, deverão entregar autodeclaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo IV.

5.2.7.1 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo deve atentar ao quesito cor ou raça usado indicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga.

5.2.8 A inscrição neste processo seletivo pressupõe que o candidato está de acordo com o termo de consentimento constante no anexo V;

5.2.9 A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital;

5.2.10 Todos os documentos entregues digitalizados poderão ser exigidos pela Secretaria do Curso na sua versão original para comprovação de sua autenticidade;

5.2.11 A inscrição estará efetivada se o candidato receber confirmação de recebimento por e-mail.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Caberá à Comissão de Bolsas/Colegiado do PPGCOM:

6.1.1 Indicar os alunos pré-selecionados às bolsas disponíveis;

6.1.2 Após publicação dos candidatos pré-selecionados para concessão de bolsa, receber e analisar pedidos de recursos até dia 9/4/2024, via e-mail;

6.2 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Bolsas/Colegiado do PPGCOM e em última instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG;

6.3 Caso as vagas disponibilizadas não sejam preenchidas, poderá ser publicado um novo edital;

6.4 Todos os candidatos inscritos neste processo Seletivo Interno de Bolsas, autorizam a divulgação pública do seu nome e do resultado do respectivo Processo Seletivo.

Joinville, 4 de abril de 2024.

Prof. Dr. Silvio Simão de Matos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Comunicação e Mediações
Contemporâneas – PPGCOM

ANEXO I
BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO -
PIBPG DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO – CNPQ

1. OBJETO

Concessão de bolsas, por meio de cotas do Programa PIBPG do CNPq, para ingressantes na Turma I, do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas, no primeiro semestre de 2024.

O Programa PIBPG, por meio da Chamada Pública Nº 35/2023-CNPq, busca apoiar Projetos Institucionais para Pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas Instituições de Ensino Superior - IESs e nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTs, por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado no País, no âmbito deste programa, que possam:

- a) promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação de grupos consolidados e emergentes;
- b) fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional; e
- c) incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos temas estratégicos de pesquisa das IES/ICTs.

A fim de atender os objetivos da Chamada 35/2023 CNPq, a Univille aprovou o projeto intitulado “Diagnóstico e Acompanhamento das Produções Técnico-Científicas dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Univille: A Comunicação e o Design como Pilares para a Disseminação, a Sistematização e Identificação dos Impactos da Pesquisa junto a Sociedade”, vinculado ao Observatório de Sustentabilidade da Univille, também apoiado pelo CNPq.

2. DO PROJETO APROVADO

O projeto de diagnóstico, acompanhamento e comunicação técnico-científica das produções realizadas pelos programas de pós-graduação está voltado a dar visibilidade às produções da pós-graduação stricto sensu da Univille, envolvendo a partir dos programas de Design e Comunicação e Mediações Contemporâneas, os demais programas da Universidade, bem como o projeto Observatório de Sustentabilidade da Univille (PIBPG, 2022). Com a previsão de atividades relacionadas a diagnóstico, monitoramento, elaboração de cartilha de comunicação e portal técnico-científico, a proposta nasce da percepção da necessidade de uma sistemática relacionada a imersão nas produções, dissertações e teses já realizadas, para assim ter uma comunicação técnico-científica que gere disseminação das informações, da pesquisa, da ciência, das inovações e incremento no impacto do que é realizado nos programas junto a sociedade e aos diferentes perfis de organizações públicas, privadas e do terceiro setor.

2.1 O objetivo da proposta é estabelecer estratégias de diagnóstico e comunicação a partir da sistematização e acompanhamento do nível de maturidade dos projetos desenvolvidos no âmbito

dos PPGs da Univille. A proposta inclui planos de trabalho para dois bolsistas de mestrado profissional em Comunicação e Mediações Contemporâneas, bem como um plano para um bolsista de doutorado profissional em Design. Os trabalhos irão se integrar à estrutura existente na proposta inicial (Observatório de Sustentabilidade da Univille), sendo desenvolvidos a partir das especificidades de suas áreas, mas com forte indução interdisciplinar, fomentando a formação qualificada de alto nível, considerando que os programas profissionais têm compromisso com a translação do conhecimento, o que favorece o atendimento dos objetivos específicos:

- a) Realizar levantamento sistemático de todas as produções (trabalhos finais de pós-graduação stricto sensu) na base de dados de trabalhos defendidos nos PPGs da área tecnológica da Univille;
- b) Avaliar o nível de maturidade tecnológica (Technology Readiness Level - TRL) dos trabalhos defendidos no âmbito dos PPGs da área tecnológica da Univille;
- c) Identificar áreas estratégicas e pontos de melhoria;
- d) Desenvolver estratégias para fomento de propostas com maior maturidade e inserção social;
- e) Elaborar uma cartilha voltada a comunicação técnico-científica, tendo como perspectiva os trabalhos defendidos nos PPGs da Univille; e
- f) Desenvolver o portal “casa da ciência”, voltado à disseminação das produções e trabalhos defendidos nos PPGs da Univille.

3. BENEFÍCIOS DAS COTAS DE BOLSAS PIBPG_CNPq

3.1 Este edital contempla 2 (duas) cotas de bolsa Mestrado_GM do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação - PIBPG do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

3.2 A modalidade de bolsa Mestrado_GM é constituída pelos benefícios:

3.2.1 Mensalidade, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

3.2.2 Taxas escolares: são destinadas para a cobertura de taxas exigidas por instituições privadas sem fins lucrativos, referentes à matrícula e à anuidade de bolsistas, no valor de R\$ 285,00 mensais (duzentos e oitenta e cinco reais);

3.2.3 Os valores da mensalidade das bolsas e dos demais benefícios, bem como os pagamentos correspondentes, observarão as normas e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas vigentes no CNPq.

3.3 As cotas ofertadas acompanharão o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão, podendo ser renovada a cada 12 meses, não ultrapassando o período de 24 meses.

4. DA ELEGIBILIDADE PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS PIBPG_GM

4.1 As cotas de bolsas de Mestrado_GM, serão destinadas aos alunos e candidatos aprovados nos seletivos dos PPGCOM, que deverão estar de acordo com a normas descritas nesse edital e atendendo ao que estabelecem a Chamada Pública CNPq Nº 35/2023 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) e a Portaria PO-997/2022-CNPq;

4.2 No âmbito do Programa PIBPG, o bolsista de Mestrado_GM deverá elaborar sua dissertação como estudante regular do PPGCOM, com um orientador do curso, desenvolvendo necessariamente atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação relacionadas a proposta Institucional aprovada na Chamada Pública 035/2023-CNPq (item 2);

4.3 O bolsista deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.3.1 Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;

4.3.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;

4.3.3 Estar regularmente matriculado no PPGCOM;

4.3.4 Ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPGCOM; e

4.3.5 Não estar aposentado.

4.4 Poderá ser mantida a bolsa em caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPGCOM, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista;

4.5 A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.

4.6 São atribuições do bolsista:

4.6.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPGCOM;

4.6.2 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;

4.6.3 Comunicar ao Orientador e à Coordenação do PPGCOM eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e

4.6.4 Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

4.7 É vedado ao bolsista:

4.7.1 Acumular bolsa do PIBPG com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica; e

4.7.2 Receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública.

4.8 Será mantido o pagamento da bolsa durante o afastamento para a realização de estágio de pesquisa no País ou no exterior, quando aprovado pelo CNPq, desde que não haja a percepção simultânea de outra bolsa outorgada por instituição nacional ou internacional com a mesma finalidade.

4.9 O pedido de afastamento para estágio de pesquisa com a manutenção da bolsa deverá ser submetido à aprovação do CNPq pelo Representante Institucional na plataforma eletrônica do

CNPq, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início do estágio, instruído com a documentação definida na Portaria 997/2022-CNPq.

4.10 A ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial ao bolsista durante a vigência da bolsa, comunicada via plataforma eletrônica do CNPq pelo Representante Institucional por meio de documentação idônea, garantirá a prorrogação da vigência máxima da bolsa por 4 (quatro) meses.

4.11 Os bolsistas deverão firmar um Termo de Outorga com o CNPq.

5. CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA PIBPG_CNPq

5.1 Quadro do Cronograma

Etapa	Período
Procedimentos para implementação da Bolsa (prazo para o discente selecionado realizar o aceite da bolsa, e informar dados bancários, obrigatoriamente do Banco do Brasil)*	A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento do procedimento até o dia 12/mês, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa

* poderão ser necessários outros procedimentos e/ou documentos, para os quais a Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação acompanhará no suporte.

6. PUBLICAÇÕES

6.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

6.1.1 Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development - CNPq”.

6.2 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

6.3 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

6.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

7.2 O CNPq poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

ANEXO II

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO CIENTÍFICA NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - PICPG_UNIVILLE

1. OBJETIVOS

1.1 O presente edital objetiva:

1.1.1 Conceder bolsa de mestrado para o desenvolvimento de pesquisa de pós-graduando inserido no programa de pós-graduação *stricto sensu* em Comunicação e Mediações Contemporâneas (Mestrado Profissional) da Univille;

1.1.2 Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;

1.1.3 Reforçar os grupos de pesquisa do curso, visando a consolidação da pós-graduação institucional;

1.1.4 Operacionalizar ações, consideradas afirmativas, que visem promover o acesso e permanência de estudantes da pós-graduação na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

2. REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

2.1 São requisitos para a concessão de bolsa de estudo de pós-graduando:

2.1.1 Estar regularmente matriculado no PPGCOM;

2.1.2 Assinar Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital, na Resolução N° 03/2016 - CEPE e na Instrução Normativa N° 003/2018/PRPPG e Instrução Normativa N° 002/2022/PRPPG;

2.1.3 Dedicar-se às atividades (descritas no item 2.2 Atribuições) do PPGCOM;

2.1.4 Somente poderão receber bolsa referente a este processo seletivo, alunos matriculados que necessitam cumprir, no mínimo, 75% dos créditos em disciplinas obrigatórias e/ou eletivas, ou seja, no mínimo 18 créditos em disciplinas conforme artigo 7° do Regimento Interno do PPGCOM, exigidos para obtenção do título de mestre;

2.1.5 A concessão da bolsa não poderá ser acumulada com qualquer outra forma de financiamento para pagamento de taxas/mensalidades do aluno, conforme previsto no artigo 1° da Instrução Normativa N° 003/2018/PRPPG.

2.2 São atribuições do beneficiário/bolsista:

2.2.1 Dedicar-se às ações do curso;

2.2.2 Realizar estágio de docência conforme as normas do PPGCOM e Instrução Normativa específica;

2.2.3 Cumprir rigidamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

2.2.4 Vincular-se a pelo menos um projeto/grupo de pesquisa do PPGCOM;

2.2.5 Estar em dia com as suas obrigações financeiras para com a Univille;

2.2.6 Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa, conforme exigências do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP/Univille);

2.2.7 Participar da organização de eventos e outras atividades acadêmicas determinadas pela coordenação do PPGCOM;

2.2.8 Cumprir o plano de atividades previsto do grupo de pesquisa para o desenvolvimento de seu Trabalho de Conclusão;

2.2.9 Manter, no currículo lattes, registro, atualização e organização de informações relacionadas à produção científica;

2.2.10 Participar das reuniões com bolsistas, quando solicitado pela coordenação do programa;

2.2.11 Dispor de, no mínimo, 10 horas semanais para o completo desenvolvimento das atividades relacionadas à dissertação ou tese;

2.2.12 A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com o auxílio, salvo se motivada por força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e avaliada pela Comissão de Bolsas;

2.2.13 O candidato contemplado com bolsa, deverá defender o trabalho de conclusão do curso no prazo estipulado pelo programa de pós-graduação *stricto sensu*.

2.3 A bolsa poderá ser renovada por mais um ano, não ultrapassando o período de 24 meses, sem pagamentos retroativos à concessão;

2.4 Conforme IN N° 003/2018/PRPPG, para a manutenção do auxílio financeiro para cada ano subsequente à concessão, o aluno deverá atender aos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas/ Colegiado, tendo como requisito mínimo:

2.4.1 Desempenho acadêmico satisfatório (média global: conceito B);

2.4.2 Participação em pelo menos 1 (um) evento científico;

2.4.3 Envolvimento na organização dos eventos institucionais do PPGCOM

3. MODALIDADES DE BOLSAS PICPG

3.1 As bolsas PICPG de Mestrado se caracterizam como um auxílio no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) descontados nas mensalidades e são ofertadas por 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período não ultrapassando o período de 24 (vinte e quatro) meses, nas seguintes modalidades:

3.1.1 Bolsa de **ampla concorrência** vinculada ao PICPG, caracterizada como auxílio financeiro para desconto nas mensalidades em acordo ao estabelecido na Instrução Normativa N° 003/2018/PRPPG;

3.1.2 Bolsa PICPG (PcD_PPI), vinculada a Instrução Normativa N° 002/2022/PRPPG, que estabelece normas complementares para destinação de bolsas do PICPG para implementação de ações que visem promover o acesso e permanência de estudantes na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, cujos bolsistas devem atender aos requisitos;

3.1.2.1 Estar regularmente matriculado ou ter sido aprovado em processo seletivo do PPGCOM, não possuindo titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa;

3.1.2.3 Não receber auxílio financeiro ou bolsa de agências, como CAPES, CNPq e FAPESC, durante o período de vigência da bolsa PICPG, qualquer outra modalidade de bolsa da Univille ou de outros órgãos oficiais.

3.2 A vaga de bolsa mencionada no item 3.1.2 também deve seguir o disposto na IN N° 003/2018/PRPPG;

3.3 A vaga reservada as ações consideradas afirmativas (item 3.1.2) que não for ocupada será destinada aos candidatos de ampla concorrência, não havendo acúmulo para editais subsequentes;

4. Condições Específicas às Pessoas com Deficiência (PcD), vinculada a Instrução Normativa N° 002/2022/PRPPG da bolsa PICPG/PcD_PPI

4.1 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

4.2 O candidato a bolsa deverá apresentar os documentos solicitados neste Edital e a análise do enquadramento ou não do candidato na deficiência seguirá o disposto na legislação em vigor;

4.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para PcD deve autorizar que a Univille utilize para análise o laudo médico entregue no momento da inscrição.

4.3.1 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

4.3.2 Os (As) candidatos(as) inscritos(as) na vaga reservada à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes na condição de PcD, estabelecida(s) neste Edital de acordo com a IN N° 002/2022/PRPPG, deverão atender o disposto neste Edital e as normativas legais que estabelecem as conceituações para cada tipo de deficiência, pois esses serão os critérios utilizados na análise da Comissão de Bolsa do PPGCOM.

4.5 Condição Específicas aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), vinculada a Instrução Normativa N° 002/2022/PRPPG da bolsa PICPG/PcD_PPI

4.5.1 Para concorrer à vaga de bolsa reservada à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, estabelecida neste Edital, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo IV, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei N° 12.288, de 20/07/2010;

4.5.2 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade das informações prestadas na Autodeclaração do candidato com a realidade dos fatos, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM COMUNICAÇÃO E MEDIAÇÕES
CONTEMPORÂNEAS - PPGCOM**

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (COM COMPROVAÇÃO)

Formação (Peso 2)

- Graduação em comunicação, jornalismo, publicidade e propaganda, relações públicas, marketing ou áreas afins;
- Graduação em outras áreas
- Cursos de Especialização (Lato sensu) na área;
- Cursos de Especialização (Lato sensu) fora da área;
- Cursos de curta duração com mais de 20h na área;
- Cursos de curta duração com mais de 20h fora da área;
- Cursos de curta duração com menos de 20h na área.

Atividades Profissionais e Acadêmicas em Áreas Afins (Peso 3)

- Atua profissionalmente em área afim;
- Experiência em docência de ensino superior;
- O candidato foi aluno de Iniciação Científica;
- Participação em projetos ou programas de Pesquisa e Extensão Universitária;
- Estágio em área afim com mínimo de 3 meses;
- Ministrou cursos em área afim com mais de 20h.

Trabalhos Publicados nas Áreas Afins (Peso 4)

- Participação comprovada em projetos de comunicação como: planejamento, pesquisa mercadológica, campanha de comunicação interna, institucional e de mercado, produções audiovisuais, gestão de eventos, produções textuais, projetos de branding (individual ou equipe);
- Livros técnico-científicos publicados como autor ou coautor em área afim;
- Capítulo de livro técnico-científico em área afim;
- Produção científica (artigos científicos publicados em periódicos e anais nacionais e internacionais).

Outras Atividades de Relevância (Peso 1)

- Prêmios comprovados;
- Láureas e distinções em atividades científicas e/ ou profissionais;
- Participação em eventos de área afim;
- Ministrou palestra em área afim.

**ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ACOMPANHAR
INSCRIÇÃO PARA OS INDIVÍDUOS PARDOS, PRETOS OU INDÍGENAS
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E MEDIAÇÕES
CONTEMPORÂNEAS**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, classificado(a) em Processo Seletivo para ingresso no () Mestrado, () Doutorado em _____ da Univille, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288, de 20/07/2010, DECLARO para o fim específico que sou _____ (preto, pardo ou indígena), a fim de concorrer ao Processo Seletivo de Bolsas PICPG da(s) vaga(s) reservada(s) à implementação de ações afirmativas no acesso e permanência na pós-graduação stricto sensu da Univille.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação no Processo Seletivo de Bolsas PICPG será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas-

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

Referência: Processo seletivo interno de Bolsas PICPG do Programa de Pós-Graduação Profissional em Comunicação e Mediações Contemporâneas para seleção de bolsistas da turma PPGCOM I.

Dados do Controlador: Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo interno de Bolsas PICPG-Univille, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital Nº 05/2024-PPGCOM.